

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SDTE/2015

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA VI GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMUSAN) MANDATO (2015-2017)

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, nos termos da Lei nº 15.920 de 18 de dezembro de 2013, c.c. o disposto no Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015, estabelece normas relativas à habilitação de representantes da sociedade civil para apresentar sua candidatura para integrar o Conselho no biênio de 2015 a 2016, e TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para a eleição de representantes da sociedade civil para composição da VI Gestão do Conselho, na seguinte conformidade:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo de composição do COMUSAN SP será regido por este Edital, visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para conselheiros, representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

1.2 - O referido processo será composto de três etapas: inscrição da candidatura, habilitação e plenária final de eleição entre os pares do mesmo segmento.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS POR SEGMENTO

2.1 – Poderão se inscrever como candidatos às vagas para a composição do COMUSAN as entidades, organizações, grupos e movimentos sociais que se enquadrem nos segmentos definidos pela Comissão de Reestruturação do COMUSAN-SP constituída pela Portaria nº 099/2014, de 16 de setembro de 2014 na tabela abaixo, respeitado o número de vagas:

SEGMENTOS	CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO	Nº VAGAS
SEGMENTO 1: Movimentos e redes populares, sociais, comunitários e outros que atuam com a temática alimentar	Reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, pescadores artesanais e aquicultores familiares, extrativistas, assalariados rurais, marisqueiras, agricultura urbana, maio ambiente e agroecologia. Organizações não governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; redes e fóruns nacionais e estaduais; e movimentos sociais e populares, comunitários, étnicos e de gênero; representações religiosas; imigrantes; consumidores.	08
SEGMENTO 2: Entidades sindicais e associados patronais na área, prestadores de serviços na área de alimentação	Abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos e Sistema S, com exceção das empresas multi ou transnacionais.	03
SEGMENTO 3: Instituições de ensino	Instituições de ensino e pesquisa, entidades nacionais de pesquisa e de saúde coletiva,	

e pesquisa e assessoramento	associações e instituições de assessoria e consultoria que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional, priorizando os que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis.	05
SEGMENTO 4: Entidades que trabalham com a pessoa com deficiência e com necessidades alimentares especiais	Entidades que atuam com patologias e com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, crianças e idosos, entidades socioassistenciais beneficiárias dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional, hipossuficientes, pessoa em situação de rua e entidades que atuam na prevenção, combate e controle de doenças ligadas à má nutrição (considerando que má nutrição abrange: desnutrição, anemia, sobrepeso e obesidade).	04
SEGMENTO 5: Associação de Trabalhadores	Agricultores, pescadores, Sindicatos, Conselhos de classe, Federações, Centrais Sindicais, Associações Empreendedores de economia solidária, Cooperativismo Social, Micro empreendedorismo	04
SEGMENTO 6: Povos e Comunidades Tradicionais	Povos indígenas (artigos 231 e 232 da Constituição Federal), ciganos, povos e comunidades tradicionais (Lei nº 6.040/2007) e população negra.	04

2.2. – No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) cópia autenticada da carta de princípios ou estatuto, vigentes, no qual conste a missão e as ações de defesa do direito humano à alimentação adequada;
- c) carta de indicação do representante legal da entidade, para o processo eleitoral;
- d) cópia autenticada da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, somente para entidades legalmente constituídas;

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 28 de janeiro a 09 de fevereiro de 2015;

3.2 - Para a inscrição ficará disponibilizado, a partir do dia 28/01/2015, um formulário no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/abastecimento/> que deverá ser preenchido, informando a atuação da Entidade em um dos segmentos (conforme o item 2.1), indicando o (a) representante que participará do processo eleitoral;

3.3 - O formulário devidamente preenchido e os documentos constantes do item 2.2 devem ser entregues, presencialmente, na Rua da Cantareira, 390, 1º andar, Centro, São Paulo, CEP 01103-200, na Secretaria Executiva do COMUSAN-SP, ou por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail: comusan@prefeitura.sp.gov.br

Parágrafo único: As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, até o dia 09/02/15, sendo aceitas as inscrições presenciais até as 17:00h e por meio eletrônico até as 23:59h

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação das entidades inscritas será efetivada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.2, deste Edital;

4.2 - A análise dos documentos será efetuada pela Comissão Eleitoral;

4.3 - Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação;

4.4 - A relação de entidades habilitadas, será publicada no Diário Oficial do Município, e no site da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo SDTE, no dia 12/02/2015;

4.5 - Na ausência de candidaturas em quaisquer dos segmentos apontados no item 2.1, deste Edital, as vagas remanescentes serão redistribuídas pela Comissão Eleitoral, levando-se em conta o número de candidaturas para cada segmento;

5 - DOS RECURSOS

5.1 - As entidades, grupos, organizações e movimentos sociais, participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 19 e 20/02/2015;

5.2 - O recurso interposto deverá ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo – COMUSAN-SP., na Rua da Cantareira, 390, 1º andar, Centro – São Paulo, mediante emissão de protocolo;

5.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral;

5.4 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 25/02/2015;

6 – DA PLENÁRIA

A plenária da eleição de que trata este Edital será realizada no dia 04/03/2015, no Salão de Eventos do Mercado Municipal Paulistano - Central, na Rua da Cantareira, 306 – Centro, São Paulo-SP.

7 – DA PROGRAMAÇÃO

ATIVIDADE	HORÁRIO
Credenciamento	13:00h às 14:00h
Abertura Oficial	14:00h às 15:00h
Reunião dos Inscritos por Segmento, para eleição	15:00h às 16:00h
Aclamação e Assinatura da Ata de Eleição	16:00h

8 – DA VOTAÇÃO

A escolha das entidades se dará por consenso entre os pares do mesmo segmento, respeitadas as seguintes etapas:

1ª) reunião das entidades por segmento;

2ª) breve apresentação da atuação da entidade no município; e

3ª) por consenso, o grupo do segmento indicará as entidades (titulares e suplentes) que terão assento no COMUSAN-SP.

§ 1º - Os candidatos mais votados em cada segmento serão eleitos titulares e os segundos mais votados em cada segmento, serão eleitos suplentes;

§ 2º - Havendo vacância em qualquer uma das vagas, a sua ocupação será deliberada na 1ª reunião ordinária do COMUSAN-SP, após a posse dos eleitos.

§ 3º - Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento, haverá sorteio;

9 – DOS RESULTADOS

9.1 - Ao final, serão aclamadas em plenária as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, para a gestão 2015/2017;

9.2 - Após a aclamação dos resultados, será lavrada Ata da respectiva plenária, com a indicação dos representantes dos segmentos eleitos, e o registro de quaisquer ocorrências, assinada em conjunto pela Comissão Eleitoral.

10 – DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1- A Comissão Eleitoral, nos termos do previsto no art. 5º, do Decreto nº 55.867/2015, será formada por 03 (três) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo encaminhará ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a designação formal das Entidades eleitas Titulares e Suplentes de cada segmento e os respectivos nomes de seus representantes, bem como os representantes do poder público designados pelas Secretarias, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015.

11.2- Uma vez publicada a Portaria de nomeação dos membros do COMUSAN-SP proceder-se-á a posse dos mesmos no prazo de trinta dias contados a partir da publicação da referida Portaria.

12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.